



Ofício nº 92/2025 - GAB

Lapa, 14 de Março de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 19/2025, que autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. Dulcimyrian Aparecida Bley Dorneles, referente por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva da Prefeitura.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

AGIR COMO PRAXE
18/03/25
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROCOLO GERAL 397/2025
Data: 14/03/2025 - Horário: 16:55
Legislativo - PLO 19/2025

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
14/03/2025 16:10:01





PROJETO DE LEI Nº 19, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. Dulcimyrian Aparecida Bley Dorneles, referente por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva da Prefeitura.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. Dulcimyrian Aparecida Bley Dorneles, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo seu veículo, modelo Onix 1,4 MT, cor preta, placa BBO 7836, e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

Art. 2º - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R\$ 680,00
TOTAL	R\$ 680,00

Art. 4º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R\$ 680,00
TOTAL.....	R\$ 680,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 0000/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – **O Município da Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. *Carlos André Schaphauser Martins Silva*, brasileiro, (qualificar estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, residente e domiciliado na RUA: _____, Lapa - PR, e;

II – **(Notificante)**, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº 0000000, portador da Cédula de Identidade – RG nº 0000000 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua (inserir nome da rua, número e bairro), Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (danificação do vidro traseiro do veículo da notificante) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de (nome da notificante) foi orçado, no menor valor apresentado, em R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de **(nome da Notificante)** pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 162/2024, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo o veículo de **(Notificante)**, modelo (informar modelo), cor (informar cor), placa (informar placa), e a equipe do Departamento de Limpeza Pública do MUNICÍPIO.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará a **(Notificante)**, o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DA LAPA

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(NOME DA NOTIFICANTE)

PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO DANIFICADO

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 19, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

O presente Projeto de Lei que autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. Dulcimyrian Aparecida Bley Dorneles, a fim de reparar os danos envolvendo seu veículo, modelo Onix 1,4 MT, cor preta, placa BBO 7836, e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

O acordo tem como finalidade promover a indenização a Sra. Dulcimyrian Aparecida Bley Dorneles pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer nº 162/2025, Processo Digital 3691/2025, a fim de reparar os danos envolvendo seu veículo, modelo Onix 1,4 MT, cor preta, placa BBO 7836, e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

O menor valor orçado foi a quantia de R\$ 680,00 que será paga em até 30 dias após do Termo de Acordo Extrajudicial.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal









1G204727*

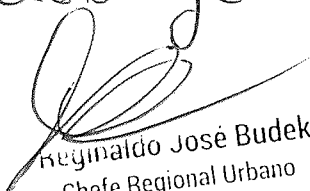


Na manhã de 18 de Fevereiro de 2025
o máquina bob cat estava realizando a
reparação mecânica, na sua
Barra do rio Bronx, quando próximo
a casa de número 431,

estilhaços de pedra vieram atingir
o Sidus Trozeiro do veículo onix preto
placa BBO-7836

sem mas para o momento!

Reginaldo José Budek


Reginaldo José Budek
Chefe Regional Urbano

C.I. n° 022/2025

Lapa, 12 de março de 2025.

**De: Secretaria de Obras
Para: Procuradoria**

Assunto: Projeto de Lei

Prezado Senhor Prefeito:

Solicitamos elaboração de Projeto de Lei para pagamento por indenização a Sra. Dulcimyrian Aparecida Bley Dorneles, para posterior elaboração de Termo de Acordo Extrajudicial com recursos oriundos da rubrica 1370 (FONTE 1000), no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Justifica-se tal solicitação devido há necessidade para pagamento de acordo extrajudicial conforme Parecer Jurídico n° 162/2025/PGM, Processo Digital 3691/2025, pois o Município não possui lei própria sobre trâmite para pagamento de ressarcimento de danos, entende-se que a Câmara Municipal necessita autorizar o dispêndio.

Atendendo as solicitações contidas na conclusão do Parecer Jurídico:

Incluído documento Renavam do veículo.

Certos de vossa compreensão agradecemos desde já.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:

**MARCO ANTONIO
BORTOLETTO**

12/03/2025 16:37:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Marco Antonio Bortoletto

Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Rua Nossa Senhora de Fátima, 563 – Estação

83.753-102 – Lapa – Estado do Paraná

Telefone: (41) 3547 8005 e-mail: sec.obraslapa@yahoo.com





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Lapa, 10 de março de 2025.

Ofício. nº 019/2025

Assunto: PD 3691/2025

Prezado Senhor:

Encaminhamos cópia do Parecer Instrutório nº 162/2025, referente ao seu pedido de indenização por danos materiais.

Conforme solicitado no Parecer, recomenda-se para a sequência do processo a cópia do RENAVAN do veículo.

Atenciosamente,

Marco Antonio Bortoletto
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

AO Dulcimyrrian Aparecida Bely Dorneles
Rua Barão do Rio Branco, 431
Lapa-PR

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DULCINEY TAN APARECIDA BLEY DORNELLES



CPR [REDACTED] DATA NASCIMENTO [REDACTED]

ENDEREÇO [REDACTED]

PERMISSÃO [REDACTED] CATEGORIA [REDACTED]

Nº REGISTRO [REDACTED] VALIDADE 03/11/2026 DATA HABILITAÇÃO 08/05/1987

OBSERVAÇÕES

Dornelles
ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL Florianópolis, SC DATA DE EMISSÃO 08/11/2024

Sandra Mara Pereira
ASSINATURA DO EMRECE
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
34428480800
94113126530

SANTA CATARINA
DENATRAN - UNICO INTERAM.

2309709060

2309709060